

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

109

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1731, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

(Dispõe sobre o expediente nos setores municipais no horário e dia abaixo mencionado).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DE C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos setores municipais nos seguintes dias:

- ✓ 03/03/2014 – segunda-feira, que antecede o dia de carnaval;
- ✓ 04/03/2014 – terça-feira, dia de carnaval.

Parágrafo Único – O expediente nos setores municipais no dia 05/02/2013, quarta-feira, terá início a partir das 08:00 horas.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidade de manter expediente ou atendimento contínuo ou parcial.

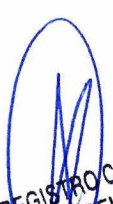
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 24 de fevereiro de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste município, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP